

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N° 022/99

SÚMULA: Autoriza a aquisição de bens imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os Lotes Urbanos n°s 06, 07 e 08 da Quadra n° 08, da planta geral deste Município, de propriedade do Sr. DIRCEU GARCIA REVESSE.

Art. 2° - Os Lotes mencionados no artigo anterior, foram avaliados pela comissão especial da seguinte forma:

I - O Lote n° 06, com a área total de 675,00m², avaliado em R\$- 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

II - O Lote n° 07, com a área total de 649,00m², avaliado em R\$- 1.300,00 (Um mil e trezentos reais);

III - O Lote n° 08, com a área total de 413,35m², avaliado em R\$- 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - O Poder Executivo somente poderá adquirir os imóveis referidos neste artigo, atendido o requisito da predominância do interesse público, após a plena liberação para o trânsito, da Rua Guarapuava, na confluência com a Avenida Pedro Amaro dos Santos, independentemente de quem esteja apossado da área pública ali existente, correspondente à referida via pública e a área de calçamento.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1999.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 20 novembro 1999
EDIÇÃO N° 5.649